

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, não conheceu do agravo regimental, nos termos do voto da relatora.

Composição: Ministra Rosa Weber (presidente), Ministros Luís Roberto Barroso, Edson Fachin, Og Fernandes, Luis Felipe Salomão, Tarcísio Vieira de Carvalho Neto e Sérgio Banhos.

Vice-Procurador-Geral Eleitoral: Renato Brill de Góes.

SESSÃO DE 26.3.2020.

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Portaria TSE nº 305 de 22 de maio de 2020.

Portaria TSE nº 305 de 22 de maio de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno, com fundamento nos arts. 143, 148 e 152, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o disposto no Procedimento SEI nº 2019.00.000008276-6,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria TSE nº 557, de 23 de julho de 2019, publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral nº 144, de 29 de julho de 2019, p. 2, para apurar os fatos constantes nos Procedimentos SEI nº 2018.00.000008307-4, nº 2018.00.000010457-8 e nº 2018.00.000012863-9.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

Documento assinado eletronicamente em **22/05/2020, às 14:05**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1332277&crc=51918519, informando, caso não preenchido, o código verificador **1332277** e o código CRC **51918519**.

2018.00.000015968-2

Portaria TSE nº 304 de 20 de maio de 2020.

Portaria TSE nº 304 de 20 de maio de 2020.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno e de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1º O artigo 9º da Portaria TSE nº 1107, de 17 de dezembro de 2018, que instituiu o Grupo de Trabalho – Urnas Eletrônicas –

GT-UE, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º O grupo de trabalho será composto por integrantes do Tribunal Superior Eleitoral e dos tribunais regionais eleitorais a seguir nomeados:

I – Da Secretaria de Tecnologia da Informação – STI:

- a) Rodrigo Carneiro Munhoz Coimbra – Seção de Voto Informatizado – Sevin/Csele (Coordenador);
- b) Alberto Araújo Cavalcante Neto – Seção de Integração de Sistemas Eleitorais – Seint/Csele;
- c) Célio Castro Wermelinger – Seção de Inovação e Pesquisa Tecnológica – SPIT/Cotel;
- d) Gladiston da Silva Costa – Seção de Voto Informatizado – Sevin/Csele;
- e) José de Melo Cruz – Coordenadoria de Sistemas Eleitorais – Csele;
- f) Rafael Fernandes de Barros Costa Azevedo – Coordenadoria de Tecnologia Eleitoral – Cotel.

II – Da Assessoria de Gestão Eleitoral – Agel:

- a) Lílian de Mesquita Silva – Assessoria de Gestão Eleitoral – Agel;
- b) Sandra Maria Petri Damiani – Assessoria de Gestão Eleitoral – Agel;
- c) Thiago Fini Kanashiro – Assessoria de Gestão Eleitoral – Agel.

III – Da Assessoria de Gestão Socioambiental – Ages:

- a) Diogo Do Ybiti Lopes Silveira – Assessoria de Gestão Socioambiental – Ages.

IV) – Da Assessoria Consultiva da Secretaria-Geral da Presidência – Assec/SPR:

- a) Henry Cavalcante Lopes – Assec/SPR.

III – Dos Tribunais Regionais Eleitorais:

- a) Germaine Martins de Souza – TRE-AM;
- b) Carlos Antonio Sampaio de Melo – TRE-CE;
- c) Andrey Bernardes Pousa Correa – TRE-DF;
- d) Dory Gonzaga Rodrigues – TRE-GO;
- e) Adriana Gontijo Figueira – TRE-MG;
- f) Eduardo Gil Tivanello – TRE-RO;
- g) João Sebastião de Andrade – TRE-SC;
- h) Alexandre Bustos de Oliveira – TRE-SP."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON VIDAL CORRÊA

Documento assinado eletronicamente em **22/05/2020, às 15:52**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1330407&crc=C2E880A7, informando, caso não preenchido, o código verificador **1330407** e o código CRC **C2E880A7**.

[2018.00.000014389-1](#)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)